



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

PU nº 0244108/2019
Data: 24/04/2019
Pág. 1 de 18

PARECER ÚNICO Nº 0244108/2019 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00992/2003/004/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
EMPREENDEDOR: CAJUGRAM GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA	CNPJ: 32.440.901/0001-90	
EMPREENDIMENTO: CAJUGRAM GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA	CNPJ: 32.440.901/0001-90	
MUNICÍPIO: ITAOBIM e JEQUITINHONHA	ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 16° 34' 53.04"	LONG/X 41° 23' 46.91"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO JEQUITINHONHA	BACIA ESTADUAL: RIO JEQUITINHONHA	
UPGRH: JQ3	SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	3
A-05-04-6	Pilhas de rejeito / estéril de rochas ornamentais e de revestimento	
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Rio Minas Geologia Ltda		CNPJ 30.549.414/00001-35
Daniel Bravo Pinheiro Miranda/Geólogo		CREA/ES-011795/D - ART nº 14201600000003485077
Eduardo Tebaldi Talyuli/Engenheiro Florestal		CREA/ES-021353/D - ART nº 14201600000003503537
Gustavo do Prado Siqueira/Engenheiro de Minas		CREA/PE-048254/D - ART nº 14201600000003503610
Poliane Marques Belmok/Bióloga		CRBio 071246/RS – ART nº 20183/2016
Pedro Maia Sponchiado/Engenheiro Ambiental		CREA/ES-19457/D - ART nº 14201600000003504567
Rafael Butke Baptista/Engenheiro Agrônomo		CREA/ES-035468/D - ART nº 14201600000003503420
AUTO FISCALIZAÇÃO: 133865/2019		DATA: 07/02/2019
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gabriela Monteiro de Castro – Gestora Ambiental	1318548-3	
Fernando Vinícius Diniz Ribeiro	1379695-8	
Wesley Alexandre de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica e Diretor de Controle Processual	1107056-2	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	



1. Resumo.

O empreendimento Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda. atua no setor de mineração, exercendo suas atividades nos municípios de Jequitinhonha e Itaobim. Em 12/12/2016 foi formalizado na Supram Jequitinhonha o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00992/2003/004/2016, na modalidade de Licença Prévia, sendo este posteriormente reorientado para Licença de Operação Corretiva, considerando as alterações trazidas pelo novo marco regulatório do licenciamento ambiental (Deliberação Normativa nº 217, de 2017). Assim, em 20/03/2019 foi realizada nova caracterização do empreendimento por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, sendo gerado o Formulário de Orientação Básica nº 1261439/2016 C com manutenção dos mesmos estudos já apresentados.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento possui produção bruta de 6000 m³/ano. Em 07/02/2019 houve vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com medidas de controle instaladas.

Para o abastecimento hídrico no empreendimento, está prevista a captação de água em lagoas artificiais, no curso d'água anta podre, regularizado através de cadastro de uso insignificante e no Rio Jequitinhonha, regularizada pela Agencia Nacional das Águas.

O empreendimento encontra-se em zona rural, possui reserva legal averbada e não prevê novas intervenções ambientais.

Os efluentes líquidos sanitários gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo destinados a filtro anaeróbico. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Dessa forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação em caráter corretivo do empreendimento Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

A empresa Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda. possui uma considerada experiência no mercado de rochas ornamentais no Brasil e ainda no exterior. É detentora de vários títulos minerários, dentre estes os processos DNPM 831.936/2000 e 831.937/2000. Em decorrência de um Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 09/06/2015 com Ministério Público de Minas Gerais, o



empreendedor se comprometeu a proceder ao licenciamento das suas atividades nestas poligonais com a apresentação de EIA/RIMA. Assim, em 17/11/2016 protocolizou-se o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), por meio do qual em 18/11/2016 gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 1261439/2016 B e que instruiu o processo administrativo de Licença Prévia. Em 12/12/2016, através da entrega de documentos, foi formalizado este processo administrativo de nº 00992/2003/004/2016. Considerando as alterações trazidas pelo novo marco regulatório do licenciamento ambiental (Deliberação Normativa nº 217, de 2017), e que não houve manifestação do empreendedor pela manutenção da classificação do empreendimento de acordo com Deliberação Normativa nº 74, de 2004, tornou-se necessário o reenquadramento do processo administrativo. Em 20/03/2019 foi realizada nova caracterização do empreendimento por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental e o processo foi enquadrado pela nova Deliberação como Licenciamento Ambiental Simplificado. No entanto, pelos mesmos motivos acima expostos, e, considerando que não há mais vínculo entre o processo de licenciamento ambiental e a fase que o empreendimento se encontra junto ao DNPM, o empreendimento em tela foi enquadrado em LAC 1 (LOC – Licença de Operação Corretiva), classe 3, sendo gerado o Formulário de Orientação Básica nº1261439/2016 C com manutenção dos mesmos estudos ambientais (EIA/RIMA). O requerimento de Licença ambiental foi devidamente publicado em jornal de circulação local no dia 01/12/2016 juntamente com o comunicado de abertura de prazo para solicitação de audiência pública.

Os estudos ambientais, EIA - Estudo de Impacto Ambiental, RIMA - Relatório de Impacto Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, foram elaborados sob a responsabilidade da Consultoria Rio Minas Geologia LTDA, sendo o responsável o senhor Gustavo do Prado Siqueira, Engenheiro de Minas (CREA Nº PE-048254/ART nº 1420160000003503610).

Verificou-se a necessidade de Informações Complementares, que foram solicitadas através do ofício SUPRAM JEQ nº.1278/2018, e que após análise pela equipe técnica, foram consideradas satisfatórias.

No dia 07/02/2019 foi realizada vistoria técnica no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da Licença de Operação Corretiva, tendo sido gerado o auto de fiscalização nº133865/2019.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de licença ambiental para a atividade de Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6) e estradas para transporte de minério/estéril (A-05-05-3).



2.2. Caracterização do empreendimento

A área do empreendimento em questão está situada nas Fazendas Boa Nova, Fazenda Boa Nova – Lua Cheia, Fazenda Antinha e Santa Clara nos municípios de Itaobim e Jequitinhonha, na região do Vale do Jequitinhonha. O empreendimento possui quatro frentes de lavra que já entraram em operação através de Autorizações Ambientais de Funcionamento emitidas pelo órgão ambiental e Guia de Utilização (GU) emitida pelo DNPM. Das frentes de lavra alvos do processo, duas (Frente 01 e Frente 04) estão localizadas na poligonal do DNPM nº 831.936/2000 e encontram-se regularizadas através do Licenciamento Ambiental Simplificado nº 239/2018, válido até 30/10/2028, e uma (Frente 03) localiza-se na poligonal do DNPM nº 831.937/2000, e encontra-se regularizada através da Autorização Ambiental de Funcionamento nº 5196/15, válida até 23/10/2019. Já a frente de lavra 02 será regularizada através deste processo de licenciamento ambiental corretivo. Sendo assim, este processo de licenciamento contempla e aborda de forma detalhada todas essas quatro frentes de lavra, cuja localização pode ser verificada na figura 01 abaixo. As áreas projetadas para lavra de rocha ornamental definem 4 áreas de intervenção, para cada uma das frentes 1, 2, 3 e 4, as quais possuem 4,6ha, 5,8ha, 6,7ha e 10,0ha, respectivamente, totalizando uma área de intervenção de 27,1 ha (271.000 m²), cujas áreas irão abranger as frentes de lavra para extração dos blocos de granito, praças de manobras, praças de estocagem e carregamento de blocos, estruturas de apoio a lavra (galpão, refeitório, sanitários e container), acessos, caixas d'água e depósitos de estéreis, etc. Ou seja, as áreas projetadas para o empreendimento compreendem as áreas necessárias para o desenvolvimento das operações das frentes de lavra de rocha ornamental e implantação das infraestruturas de apoio, indispensáveis para o perfeito e completo desenvolvimento da lavra.

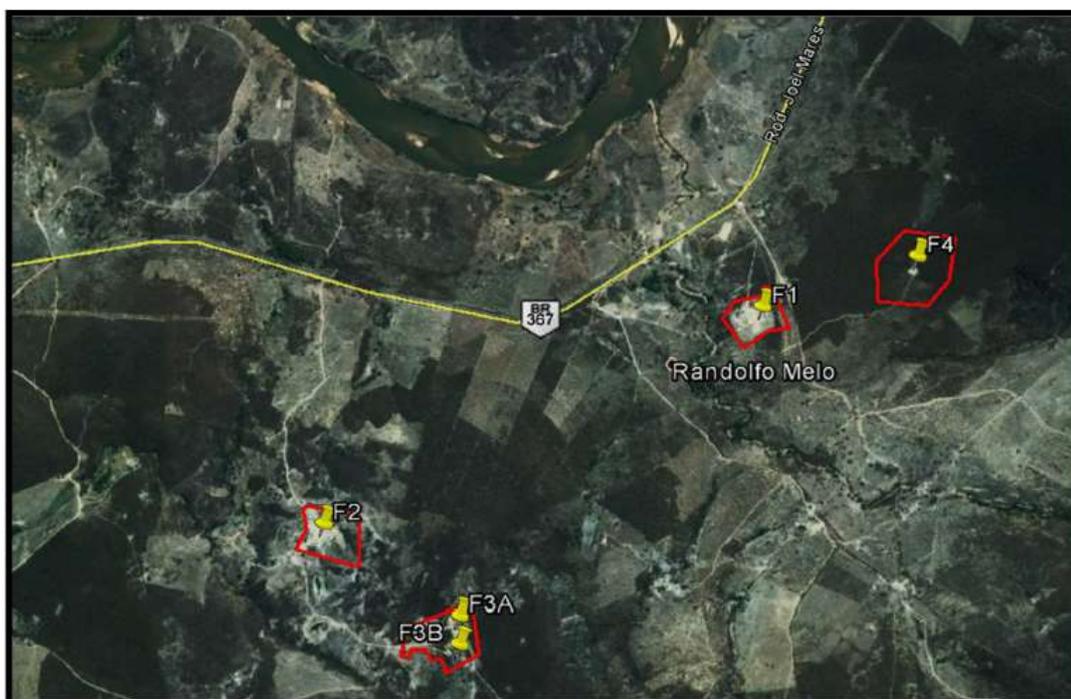


Figura 1 - Localização das quatro frentes de lavra

De acordo com o estudo apresentado, as quatro frentes não irão operar simultaneamente, serão desenvolvidas atividades em duas frentes por vez por um período determinado de tempo. Os equipamentos disponíveis serão deslocados de uma mina para a outra conforme a demanda de produção e planejamento.

A empresa projeta para os próximos anos uma produção bruta anual de 6.000 m³, sendo prevista a utilização de dezesseis funcionários para desenvolvimento das atividades. O método de lavra aplicado será a céu aberto, estando restrito à produção de blocos individualizados com dimensões comercializáveis, usualmente pré-definidas, cujo volume de cada bloco produzido varia entre 8,0 a 12 m³. A lavra será desenvolvida em afloramento rochoso, aplicando-se a metodologia de tombamento de bancadas, utilizando-se a tecnologia da máquina de fio diamantado, desenvolvendo bancadas verticais com altura variando entre 5 a 12 metros. O transporte dos blocos será realizado por carretas, e para maior segurança, os veículos de transporte deverão conter um sistema de travamento lateral, com parafusos ajustáveis, apoio frontal e, no mínimo, duas correntes de resistência adequada para amarração do bloco.

As perdas consideradas na lavra de rocha ornamental se dão em função dos recortes para produção dos blocos em forma de paralelepípedos e devido à ocorrência de estruturas geológicas, que implicam em defeitos comerciais como



trincas e manchas, inviabilizando a comercialização dos blocos de granito. Este material gerado na lavra será destinado para pilhas de rejeitos/estéril, localizadas nas proximidades das frentes de lavra, em cotas mais baixas que o piso da mina.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de Conservação

O empreendimento Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda encontra-se parcialmente inserido em área com prioridade muito alta para a conservação da biodiversidade. Em consulta à plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE verificou-se que o empreendimento não está localizado dentro de nenhuma Unidade de Conservação de proteção integral (UC) ou em zona de amortecimento. Assim, o empreendimento não apresenta influência em unidades de conservação, estando o empreendedor dispensado de qualquer anuência para este tipo de intervenção. As unidades de conservação mais próximas do empreendimento são a Reserva Biológica da Mata Escura a aproximadamente 30 quilômetros de distância, o Parque Estadual Grão Mogol a 146,0 Km de distância e a Estação Ecológica de Acauã a 150,0 Km de distância do empreendimento.

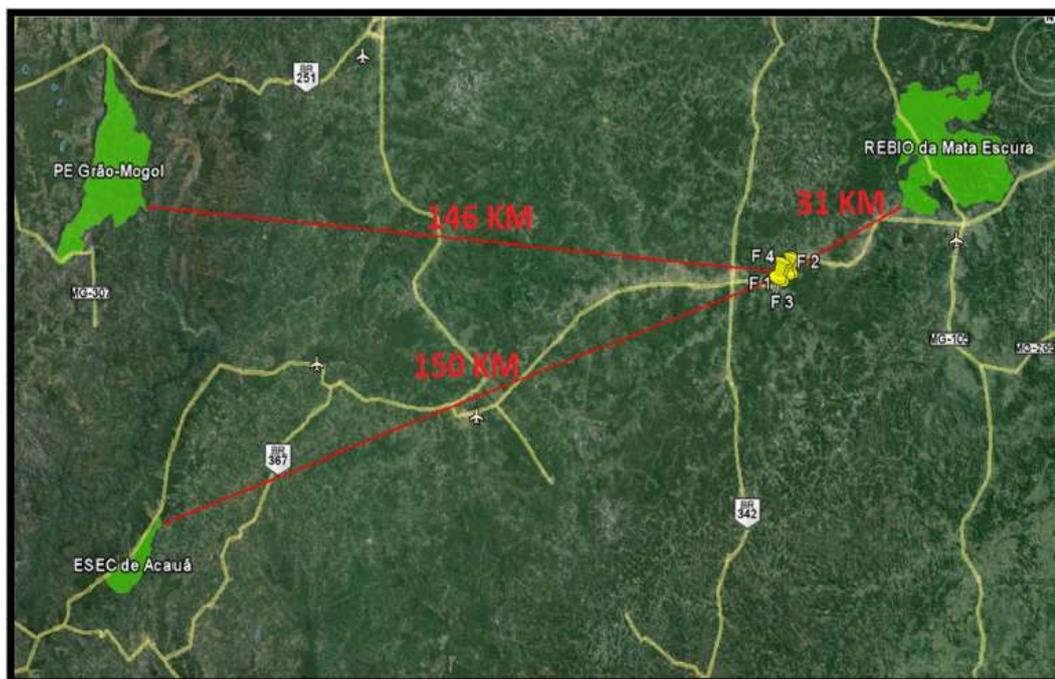


Figura 02: Situação do empreendimento em relação às Unidades de Conservação mais próximas.



3.2. Recursos Hídricos

O estado de Minas Gerais divide-se atualmente em 36 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, sendo que o município de Itaobim enquadra-se na Bacia Hidrográfica do Jequitinhonha localizada nas regiões Nordeste e Sudeste, essa última abarcando 94,3% de sua área. O empreendimento se localiza especificamente na unidade de planejamento JQ3, correspondente ao médio e baixo Jequitinhonha, situado nas mesorregiões do Vale do Jequitinhonha e Norte de Minas. A vulnerabilidade dos recursos hídricos na região é considerada alta.

Na área de influência direta do empreendimento têm-se drenagens de caráter intermitente que percolam a jusante das frentes de lavra, além da calha principal do rio Jequitinhonha, o qual percola ao norte das áreas. As drenagens mais importantes presentes à jusante das frentes de lavra são denominadas de córrego Antinha e córrego Anta Podre, além do Rio Jequitinhonha. O córrego Antinha percola a aproximadamente 260 metros da frente F-2 e uma drenagem intermitente sem denominação percola a aproximadamente 115 metros da F-3 e na época das chuvas desaguam no Rio Jequitinhonha. Já o córrego Anta Podre percola a aproximadamente 87 metros da área de intervenção destinada à frente F-1 e a 730 metros da F-4. A frente de lavra mais próxima do Rio Jequitinhonha é a F-1, a qual se encontra a aproximadamente 1.000 metros.

Em relação à utilização de recursos hídricos, para a extração de blocos de granito para fins ornamentais utiliza-se uma quantidade muito pequena, principalmente quando se comparada a outros tipos de mineração, tais como exploração de minério de ferro, ouro, alumínio, etc. Todo o processo é restrito ao uso de máquinas de médio porte para remoção da capa de solo e organização das pilhas de estéril, além de cortes primários com o uso de fio diamantado refrigerado a água. É no resfriamento do fio diamantado que utiliza-se um volume de água. Para isto, estão previstas captações em reservatórios artificiais de água pluvial localizados nas propriedades, sendo um deles uma cava alagada, e no Córrego Anta Podre, que embora seja um curso d' água intermitente já está caminhando para uma efemerização e possibilita a captação de forma subterrânea por meio de poço manual. Para este último ponto de captação, a empresa já possui a Certidão de Registro de Uso da Água nº 0000081033/2018 emitida pelo IGAM, cujo número do para captação de 0,5 l/s durante 6:00 h(s)/dia de forma superficial e também a Certidão de Registro de Uso da Água nº 0000112171/ pelo IGAM, para a captação de 1,6 m³/h durante 6:00 h(s)/dia de forma subterrânea, dadas as características do curso d' água que permite as duas formas de captação. Além disto, está prevista a captação no Rio Jequitinhonha de forma complementar, a qual será realizada por



meio de caminhão pipa, a ser regularizada pela Agência Nacional das Águas – ANA por se tratar de rio de domínio federal. O empreendedor justificou que não foi possível realizar o cadastro de captação de água devido a problemas técnicos no site da ANA. Portanto, será condicionada a apresentação do documento autorizativo da Agência Nacional das Águas – ANA referente à captação no Rio Jequitinhonha.

Além do uso do recurso hídrico na lavra durante a perfuração e corte da rocha, prevê-se ainda o consumo em atividades domésticas nas áreas de apoio.

Conforme a caracterização da área, as frentes de lavra contempladas no projeto estão afastadas das áreas de preservação permanente dos cursos hídricos.

3.3. Fauna

O empreendimento Cajugram encontra-se inserido em um ambiente já bastante alterado, podendo ser observada uma redução de habitats para a fauna. A área é considerada de prioridade média para a conservação da herpetofauna e de prioridade baixa para conservação da avifauna e da mastofauna. Em relação ao grupo faunístico ictiofauna, o empreendimento está parcialmente inserido em área de prioridade baixa e parcialmente inserido em área de prioridade muito alta para a conservação. Para o conhecimento da fauna local, realizou-se um levantamento qualitativo na Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, abrangendo os grupos faunísticos avifauna, mastofauna e herpetofauna, em três campanhas de campo com duração de três dias cada e com aplicação de metodologias específicas para cada grupo. A primeira campanha aconteceu entre os dias 15 a 17 de março de 2015, a segunda foi entre os dias 12 a 14 de junho de 2016 e a terceira entre os dias 18 a 20 de outubro de 2016.

Para o registro de espécimes da avifauna foi aplicada a busca ativa com a realização de caminhadas em trilhas e vias de acesso pré-existentes no interior e bordas dos fragmentos de mata e nas pastagens, no período da manhã, de 05:00 hrs às 10:00 hrs e na parte da tarde após as 15:00 hrs, estendendo-se até às 18:00 hrs, gerando um esforço amostral diário de 16 hrs, sendo 8 hrs por observador. Considerando que foram dois observadores e 3 dias em cada campanha, aplicou-se um esforço amostral de 144 hrs. Para os registros utilizou-se, câmera digital, binóculos, cartões de memória, lápis e caderneta de campo para anotação dos dados e para a identificação das espécies fundamentou-se no livro Ornitologia Brasileira (SICK, 1997) e no site Wikiaves - Enciclopédia das Aves do Brasil. A sequência sistemática e a nomenclatura científico-popular seguem a lista primária das aves do Brasil, organizada pelo Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos (CBRO, 2011) que serviu também de base para a citação do status de ocorrência de endemismo em nosso país. Após as três campanhas de campo realizadas, foram



feitos 25 registros de espécies diferentes de aves. Do universo das espécies levantadas, 11 possuem registros fotográficos, 02 identificadas por vestígio que seria o ninho de João Graveto e ninho de João de Barro e 12 visualizações sem fotografias. Sendo que algumas espécies caracterizadas por visualizações também foram identificadas pela vocalização. Não foi observada ou registrada espécie da avifauna ameaçada de extinção, segundo a Portaria MMA nº 444/2014.

Para a amostragem de herpetofauna foram efetuados transectos por todas as trilhas e estradas presentes no interior do local estudado e foram realizadas buscas em diversos locais como árvores, troncos caídos, pedras, buracos, bromélias e serrapilheira, dentre outros ambientes propícios a ocorrência de animais deste grupo faunístico. Não foram utilizadas armadilhas de captura durante este trabalho e a identificação das espécies foi realizada através de fotografias, observação direta e vocalização, no caso de anfíbios. Para a documentação e registro de dados foram utilizados, câmera digital, armadilha fotográfica, cartões de memória, lápis, gravador de voz e caderneta de campo para anotação. Após as três campanhas de campo realizadas, foram feitos 07 registros de espécies diferentes de répteis e anfíbios. Do universo de espécies levantadas, 02 possuem registro fotográfico, 04 foram apenas visualizadas, 01 identificada por vocalização. Após compilação dos dados, não foi observada ou registrada nenhuma espécie do grupo faunístico herpetofauna ameaçada de extinção, de acordo com a Portarias MMA nº 444/2014.

Para o levantamento e estudo dos mamíferos não voadores foi realizado o registro através de armadilha fotográfica, registro visual e registros de vestígios através da busca ativa. Para a documentação e registro de dados foram utilizados os seguintes materiais e equipamentos: câmera digital, armadilha fotográfica, cartões de memória, lápis e caderneta de campo para anotação. Para identificação das espécies foi utilizado Paz e Venturini (2003) como guia de campo de pegadas e como literatura aprofundada com maiores detalhes das espécies, foi utilizado o guia de rastros Becker e Dalponte (1991). Os táxons e nomes comuns das espécies seguiram conforme REIS et al., 2011. Após as três campanhas de campo realizadas, foram feitos 05 registros de espécies diferentes de mamíferos. Do universo de espécies levantadas, 01 foi registrada por armadilha fotográfica, 03 foram apenas visualizadas, 01 identificada por vestígio. Com relação aos vestígios, nos trabalhos de campo, foram encontrados buracos de tatu com a presença de pegadas. Não foi registrada nenhuma espécie da mastofauna ameaçada de extinção, de acordo com a Portarias MMA nº 444/2014.

Em relação ao grupo faunístico ictiofauna, foi apresentada uma justificativa de que devido à pouca quantidade de água presente nas drenagens que percolam no interior das Áreas de Influência do empreendimento, devido à seca que atinge a região, não houve a possibilidade e de se realizar levantamento primário para este



grupo. A baixa vazão dos cursos d'água Antinha e Anta Podre impossibilitaram a utilização armadilhas e a aplicação de pesca. Sendo assim, optou-se pela realização do levantamento deste grupo com a aplicação de entrevistas com moradores e trabalhadores próximos ao local. Dessa forma, as entrevistas foram realizadas no dia 17 de outubro de 2016, no período de 08:00 hrs até 11:00 hrs e, de acordo com os dados obtidos nas entrevistas, foram citadas 10 espécies diferentes de peixes que já foram vistas, pescadas ou já se ouviu falar que existe nas drenagens presentes no interior dos sítios amostrais. Das espécies citadas por moradores nas entrevistas realizadas, nenhuma se encontra ameaçada de extinção de acordo com as Listas das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção vigentes (Portarias MMA nº 445/2014).

Devido ao fato do empreendimento se encontrar instalado no local há algum tempo, associado a grande fragmentação das florestas ao redor do local, o número de espécies encontradas para os 04 grupos estudados foi reduzido. De acordo com o estudo apresentado, o baixo número de espécies registradas pode ter relação com a antropização aliada ao intenso uso da terra ocorridos muito antes da projeção do empreendimento, associados a grande fragmentação das florestas que alteraram o habitat dos animais silvestres. Apesar das atividades de mineração se encontrarem instaladas no local há algum tempo, esta se deu em cima de uma área agrícola, que a princípio já havia gerado um grande impacto sobre a fauna local com a atividade de desmate. O levantamento realizado para os grupos faunísticos em questão possibilitou a ampliação do conhecimento sobre a riqueza da fauna em áreas antropizadas no local do estudo. Esses ambientes necessitam de programas de monitoramento de longo prazo que contribuam com informações sobre a dinâmica das comunidades. Assim, será possível o estabelecimento de um plano para a conservação e o manejo de espécies que possivelmente venham a ter sua dinâmica alterada devido ao processo de antropização gerado pela instalação da frente de lavra. A principal fonte de impacto gerado na fauna neste tipo de empreendimento são os ruídos de máquinas e equipamentos, que como consequência pode afugentar os animais do seu habitat. Sendo assim, para minimizar tal impacto, serão aplicadas técnicas de exploração modernas, como o uso de máquinas de fio diamantado, e serão realizadas manutenções rotineiras do maquinário utilizado. O projeto não prevê a supressão de vegetação e, dessa forma, não estão previstos os impactos relacionados a esta atividade.

3.4. Flora

O empreendimento está localizado nos municípios de Itaobim e Jequitinhonha e encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica. De acordo com o estudo apresentado, a vegetação do município está sob uma área de tensão ecológica,



onde há o contato entre tipos de vegetação diferentes, como a Caatinga, o Cerrado e Formações Florestais. A região de inserção do empreendimento é considerada de prioridade muito baixa para a conservação da flora, embora existam alguns trechos onde a integridade da flora é considerada alta e muito alta. A vegetação dos fragmentos observados nas proximidades do empreendimento encontra-se em estágio médio de regeneração secundária, apresentando características fisionômicas e composição florística bastante semelhante, com fisionomia arbórea e arbustiva predominando sobre a herbácea, constituindo estratos diferenciados. Realizou-se o diagnóstico da flora, mais especificamente a composição e a estrutura da vegetação, dos remanescentes florestais presentes na Área de Influência Direta e Indireta da área ocupada pela mineradora. O estudo teve como base as campanhas de campo para coleta de dados e registros na localidade do empreendimento. Foram coletadas partes constituintes das espécies arbóreas, arbustivas e gramíneas, de forma aleatória, nas Áreas de Influência Direta do empreendimento, principalmente no sentido do avanço das atividades de lavra para identificação. Após análise e compilação dos dados obtidos nas campanhas de campo obteve-se o registro de um total de 15 (quinze) espécies vegetais, distribuídas em 10 (dez) famílias. A grande maioria dos fragmentos florestais presentes na região do empreendimento é formada pela espécie nativa conhecida popularmente como Jurema Preta. De acordo com o diagnóstico apresentado, das 15 (quinze) espécies catalogadas, nenhuma se encontra na lista Oficial das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, baseada na Portaria MMA nº 443, de 17 de setembro de 2014.

De acordo com o estudo apresentado, no momento não haverá necessidade de novas intervenções no empreendimento que impliquem na supressão de vegetação, não havendo, portanto, necessidade de obtenção de autorização para intervenção ambiental. Em resposta às informações complementares solicitadas, o empreendedor informa que só haverá necessidade de supressão de vegetação no empreendimento futuramente em alguns pontos objetos de avanço de lavra. Foi informado que estas áreas não são prioritárias para utilização e que deverá ser mantida a vegetação originária.

Em consulta aos limites da área de intervenção da frente de lavra 04 (Ponto X: 244.979/Y: 8.165.441), verificou-se que o empreendedor realizou a supressão de vegetação nativa sem licença ou autorização do órgão ambiental, em uma área total de 1,82 ha. Através da análise de imagens satélite, constatou-se que entre os anos de 2013 e 2016 ocorreram alterações na área do empreendimento com abertura da frente de lavra 04 para exploração. O histórico de imagens possibilitou a constatação da supressão de vegetação nativa nesta área, para a qual não houve autorização do órgão ambiental. Portanto, foi lavrado o auto de infração nº 200522/2019, por suprimir 1,82 ha de vegetação nativa, nos termos do art.86, Anexo III, Código 301 do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008.



Figura 03: Polígono da Área de Intervenção da frente de lavra 04 – ano 2013.



Figura 04: Polígono da Área de Intervenção da frente de lavra 04 – ano 2016.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verificou-se que o empreendimento está inserido nos domínios do



bioma Mata Atlântica. A fitofisionomia da área suprimida trata-se de Floresta Estacional Decidual, mesma vegetação do entorno do empreendimento. Em análise a imagens de satélite antigas, verificou-se que grande parte da área tratava-se de pastagem que foi regenerando com o passar dos anos. Portanto, a vegetação suprimida pode ser enquadrada com Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural, nos termos da Resolução CONAMA nº 392, de 2007. Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade classificada como muito alta, e não está inserida em área da Reserva da Biosfera. A área suprimida sem autorização trata-se de área passível de intervenção ambiental, onde, atualmente encontra-se a frente de lavra 04. Considerando que houve supressão de vegetação para instalação de empreendimento minerário, o empreendedor deverá protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de vegetação nativa para a implementação de atividade minerária, nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75. A área total de vegetação nativa suprimida é de 1,82 ha.

3.5. Cavidades naturais.

Foi apresentado um diagnóstico espeleológico elaborado pelo geólogo Daniel Bravo Pinheiro Miranda (CREA/ES 011.795/D), cuja anotação de responsabilidade técnica do estudo junto ao CREA é a de nº 1420180000004886172. A caracterização espeleológica foi realizada na área diretamente afetada (ADA) do empreendimento e no seu entorno em um raio de 250 m, totalizando 207,33 hectares, e foi realizada a partir de dados secundários e levantamentos de campo com o objetivo de identificar e caracterizar feições espeleológicas que eventualmente ocorram na área. Para realização do estudo levou-se em consideração as características fisiográficas do terreno, incluindo o relevo, a hidrografia, os domínios lito-estruturais, a geomorfologia, as declividades e a cobertura vegetal. Também foi levado em consideração uma pesquisa do cadastro de cavernas, além de análises de mapas topográficos e imagens de satélites disponíveis na área de interesse. O levantamento das características litológicas, fisiográficas e bibliográficas obtidas indicaram o baixo potencial espeleológico na região de inserção do empreendimento, o que corrobora com os dados espeleológicos representados na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema).

O caminhamento de campo foi realizado pela equipe técnica durante uma semana em outubro de 2018, período no qual foi percorrida a trilha a pé que



totalizou 31,912 km produzida com uma densidade média de 15,48 km/km². Durante a vistoria técnica realizada no empreendimento no dia 07/02/2019 não foram verificadas feições ou afloramentos rochosos que pudessem indicar a ocorrência de cavidades naturais, o que corrobora com o estudo espeleológico apresentado.

3.6. Socioeconomia.

De acordo com o estudo apresentado, os impactos diretos e indiretos relacionados à socioeconomia estão distribuídos nos municípios de Itaobim e Jequitinhonha, devido à proximidade do empreendimento com estas cidades. Dessa forma, considerou-se estes dois municípios como as áreas de influência direta e indireta para o meio socioeconômico. O município de Itaobim está localizado na Microrregião do Médio Jequitinhonha, no nordeste de Minas, em um entroncamento estratégico das rodovias BR-116 (Rio-Bahia), BR-367 (Norte de Minas) e BR- 327 (Sul da Bahia). Na BR-116 (Rio-Bahia). Segundo o último Censo do IBGE, a população total do município é de 21.001 habitantes e com uma dinâmica populacional onde a grande maioria da população reside na zona urbana. Já o município de Jequitinhonha situa-se no nordeste do Estado de Minas Gerais e está inserido na região denominada "Vale do Jequitinhonha", precisamente no Baixo Jequitinhonha, onde participa, juntamente com outros municípios, da Associação dos Municípios do Baixo Jequitinhonha. Fica localizada a 685 km de Belo Horizonte, às margens do Rio Jequitinhonha. As principais fontes de economia são pecuária de corte e agricultura de subsistência. Não foram observadas comunidades próximas ao empreendimento que pudessem sofrer impactos diretos tais como os oriundos de ruídos e poeiras.

Têm-se como os principais impactos que podem ser gerados pelo empreendimento na área de influência socioeconômica, o aumento da oferta de emprego direto devido ao aumento da demanda de mão de obra causado pela implantação e funcionamento do empreendimento, aumento da oferta de emprego indireto devido à necessidade de prestadores de serviço para fornecer suprimentos e serviços gerais, aquecimento do comércio da região causado pelo aumento do mercado consumidor na região e o aumento do faturamento anual dos municípios. Dessa forma, em relação aos dados apresentados, espera-se um impacto positivo na população das cidades próximas ao empreendimento, no entanto, este impacto será de menor magnitude, visto que as demandas de insumos e de mão de obra serão muito pequenas devido ao porte do empreendimento. De acordo com o estudo apresentado, ao todo serão nove funcionários fixos e quatro terceirizados, com um regime de operação de um turno, iniciando às 07 da manhã.

Em relação aos possíveis impactos em terras quilombolas, constatou-se em consulta a infraestrutura de dados espaciais – IDE que a comunidade mais próxima



ao empreendimento é o quilombo Mumbuca, estando a frente de lavra mais próxima distante aproximadamente 50 km da comunidade e, portanto, não sujeita aos impactos do empreendimento. Em relação aos bens de cunho arqueológico, encontra-se no município de Jequitinhonha o sítio arqueológico MGMJ4 ou “Abrigo de Porto Surubim” assim denominado. Este encontra-se distante aproximadamente 20 km do empreendimento e também não estará sujeito aos impactos do empreendimento.

O empreendimento em questão possui processo em andamento no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional desde o dia 29/10/2018 (Processo nº 01514.002485/2018-86). Observou-se em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI que estão ocorrendo movimentações no processo, sendo a última ocorrida em 05/12/2018.

A Lei Estadual nº 21.972, de 2016 traz em seu art. 27, *in verbis*:

“Art. 27. Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise”.

Tal dispositivo veio a ser regulamentado pelo art. 26, §§§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018, que assim dispõe:

*“Art.26 – Os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972, de 2016, poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental, de maneira não vinculante, **no prazo de cento e vinte dias**, contados da data em que o empreendedor formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.*

§ 1º – A não vinculação a que se refere o caput implica na continuidade e na conclusão da análise do processo de



licenciamento ambiental, com a eventual emissão de licença ambiental, sem prejuízo das ações de competência dos referidos órgãos ou entidades públicas intervenientes em face do empreendedor.

§ 2º – A licença ambiental emitida não produzirá efeitos até que o empreendedor obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que deverá estar expresso no certificado de licença.

§ 3º – Caso as manifestações dos órgãos ou entidades públicas intervenientes importem em alteração no projeto ou em critérios avaliados no licenciamento ambiental, a licença emitida será suspensa e o processo de licenciamento ambiental será encaminhado para nova análise e decisão pela autoridade competente”.

Assim, tendo ultrapassado o prazo de 120 (cento e vinte dias), sem manifestação do IPHAN, e não havendo vinculação dessa manifestação, não há óbice para o prosseguimento da análise e conclusão do presente parecer, com as ressalvas das disposições dos §§ 2º e 3º do dispositivo acima citado.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda. em sua totalidade, incluindo as quatro frentes de lavra, abrange quatro imóveis rurais denominados Fazenda Boa Nova – Lua Cheia, Fazenda Boa Nova, Fazenda Antinha e Fazenda Santa Clara, cujas matrículas e áreas bem como o quantitativo de reserva legal averbada e Áreas de Preservação Permanente estão descritas no quadro abaixo:

Quadro 1: Áreas de Reserva Legal e APP das fazendas

Imóvel	Matrícula	Área Total (ha)	Reserva Legal (ha)	APP (ha)
Fazenda Boa Nova – Lua Cheia	1788	74,8300	15,5800	0,1400
Fazenda Boa Nova	6951	200,7273	41,0092	25,0287
Fazenda Antinha	4.517	29,9158	7,9780	1,6120
Fazenda Santa Clara		99,7178	19,9439	6,9103
Total		405,1909	84,5111	33,691



Os imóveis rurais estão devidamente cadastrados no sistema de Cadastro Ambiental Rural conforme quadro abaixo:

Quadro 2: Registro dos imóveis no CAR

Imóvel	Registro no CAR
Fazenda Boa Nova – Lua Cheia	MG-3135803-61DDA9A1BA1F4124A8BFF2A37C5491EE
Fazenda Boa Nova	MG-3135803-0740. 535D.BFA6.4D69. 8112.D991.7910.0043
Fazenda Antinha	MG-3133303-32EB46D28935429986BE98BEF4704B28
Fazenda Santa Clara	MG-3133303-B80BF377C6E3401DA9717E1AEC68A75B

O empreendimento possui uma área de Reserva Legal de 84,5111 ha, que corresponde a 20,85 % da área total registrada do empreendimento. Em vistoria realizada no empreendimento no dia 21/06/2018 verificou-se algumas áreas de reserva legal, bem como algumas áreas de preservação permanente e estas se encontravam em bom estado de conservação.

4. Compensações.

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

Caracterizado como empreendimento causador de significativo impacto ambiental, com fundamento no EIA apresentado, incidirá a compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei Federal nº. 9.985 de 2000 (Lei do SNUC). Caso aprovada a licença ambiental, deverá ser protocolado pelo empreendedor na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – GCA/IEF, solicitação para abertura de processo para cumprimento da referida compensação.

4.2. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013

Como o empreendimento suprimiu vegetação nativa necessária para sua instalação, conforme demonstrado no item 3.4, deverá ser protocolado na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de vegetação nativa para a implementação de atividade minerária, nos termos do que



exige a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75. A área total de vegetação nativa suprimida é de 1,82 ha.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Alteração da qualidade do solo

Esse impacto está relacionado à deposição de materiais estéreis ou sem valor comercial. De forma a mitigar este impacto, propõem-se o monitoramento em caráter temporal com aferições sendo realizadas em períodos pré-determinados das condições do solo além da estocagem das camadas férteis em depósitos delimitados para que este possa manter suas condições de uso em situações futuras.

Alteração da geomorfologia

A retirada de material durante a operação da lavra causará alteração da geomorfologia com redução de relevo ou depressões. Portanto faz-se necessário a recuperação futura do local com as características mais semelhantes possível ao período anterior às atividades minerárias. Conforme previsão descrita no PCA, pretende-se realizar a recomposição paisagística do relevo com rearranjo topográfico com trator de esteira e posterior revegetação. Deverão ser realizadas também as drenagens de proteção da área, a fim de evitar a passagem de água sobre as faces dos taludes o que poderia acarretar a erosão e instabilidade dos mesmos.

Alteração da qualidade do ar

Conforme elencado no PCA as fontes potenciais de emissão de material particulado em suspensão está relacionado às etapas de extração, transporte, estocagem e expedição. As fontes de emissões de material particulado foram caracterizadas como de difícil controle, existindo, porém, algumas medidas práticas que reduzem e/ou minimizam os efeitos das poeiras em suspensão, como a umectação da área de trabalho nos períodos de estiagem, remoção superficial do material existente na praça de manobras, implementação de barreiras físicas com cortina vegetal e a utilização de marteletes a úmido.

Geração de ruídos e vibrações

Os ruídos e vibrações gerados pela atividade foram relacionados às etapas de perfuração e desmonte de rocha. A empresa irá utilizar da tecnologia de fio



diamantado para corte da rocha com o auxílio de perfuratrizes e marteletes, não sendo necessário a utilização de explosivos, conforme foi informado em vistoria, reduzindo assim os impactos de ruídos e vibrações. O empreendedor ainda propõe a criação de uma cortina arbórea no entorno do empreendimento a fim de reduzir a propagação de ruídos e vibrações. Cita também realizar de manutenções preventivas de máquinas e caminhões.

Desenvolvimento de processos erosivos

Os solos expostos ficam susceptíveis a impactos provenientes de águas pluviais, pois podem proporcionar o arraste de finos e conseqüente formação de processos erosivos, podendo ocorrer assoreamento de porções do relevo mais baixas, devido ao lixiviamento. Pretende-se proteger as vias de acessos, praças e pátio de trabalho, pilhas de estêreis e depósito de solo fértil com canaletas, leira de contenção, caixas secas, diques de contenção ou poços sumidouros, a fim de garantir efetivas drenagens das águas pluviais do entorno. Nos locais com áreas mortas ou desativadas pretende-se fazer a revegetação com gramíneas assim como nos taludes propensos a intempéries erosivas.

Alteração da qualidade das águas superficiais

O assoreamento dos córregos que se encontram mais próximos das frentes operacionais, tendem a ocorrer por ação do movimento de solo nas etapas de lavra. A alteração da qualidade da água poderá ocorrer pelo escoamento de material particulado erodido com aumento de turbidez da água, pelo lançamento de esgotos domésticos sem tratamento, mau gerenciamento dos resíduos sólidos, derramamento de óleos e graxas diretamente nos cursos d'água, ou no solo, podendo contaminar o lençol freático. As medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais aos recursos hídricos identificados na área de estudo, estão diretamente relacionadas ao gerenciamento dos efluentes líquidos domésticos e industriais, gerenciamento dos resíduos sólidos domésticos e industriais e a adoção de um sistema de drenagem e contenção de particulados eficaz. Prevê-se a implantação de sistemas de tratamento de efluentes domésticos baseados em fossa, filtro e sumidouro, caixa separadora de água e óleo para os efluentes industriais, o gerenciamento dos resíduos sólidos de acordo com sua natureza e dispositivos de drenagem para contenção de sedimentos.



Eliminação de habitats e afugentamento da fauna

A principal fonte de impacto gerado na fauna são os ruídos de máquinas e equipamentos, que pode afugentar os animais de seu habitat. A utilização de maquinários de tecnologias modernas e a realização de manutenções rotineiras tendem a minimizar tal impacto. Não está prevista a supressão de vegetação, uma vez que a área de exploração já se encontra desnuda.

Impacto sobre o meio socioeconômico

Quanto aos impactos socioeconômicos foram destacados os seguintes impactos positivos: a expansão de oferta e empregos diretos e indiretos, esse último relacionado à prestadores de serviços e o aumento da arrecadação municipal pelo recolhimento de impostos e dinamização da economia. E como impacto negativo foi citado a interferência no cotidiano da população rural, durante o período de implantação e operação da lavra, uma vez poder ocorrer interferências, mesmo que mínima, no cotidiano dos produtores/moradores das propriedades rurais, em razão da atividade de lavra. Acrescenta-se que a circulação de pessoas estranhas a este meio, portadoras de valores e hábitos culturais diferentes, poderá acarretar localmente em modificações nas questões de convívio e de segurança locais.

Etapa de desativação do empreendimento

Foi apresentado também a previsão de exaustão da mina e desativação da lavra, diferenciando as situações que poderão ocorrer face à vida útil do empreendimento.

Prevê-se que todas as construções e benfeitorias deverão ser removidas do local, transportando-se tudo aquilo que não mais possuir utilidade para outros fins. O depósito de estéril deverá ser recoberto por material terroso, para em seguida ser iniciado o plantio de vegetação, capaz de fixar o solo no próprio local. Paralelamente, e considerando-se que os terrenos nestes locais apresentam-se com baixa fertilidade, poderão ser introduzidas espécies de capins de porte elevado, acabando por recobrir toda a área considerada. Nos locais onde existirem taludes verticalizados, quando de terra, deverão ser suavizados com auxílio de carregadeira ou escavadeira, e quando de rocha, isolado com cerca de arame, para evitar-se acidentes. Nos locais onde existirem taludes verticalizados, quando de terra, deverão ser suavizados com auxílio de carregadeira ou escavadeira, e quando de rocha, isolado com cerca de arame, para evitar-se acidentes.

Quanto à desativação cita-se que essa poderá ser temporária ou não. No caso de uma desativação temporária, deverá dar continuidade aos monitoramentos



e controles ambientais até o retorno das atividades, talvez o termo mais adequado seria paralização temporária, uma vez que as estruturas no empreendimento tendem a permanecer até o retorno da atividade.

No caso da desativação de caráter definitivo adotar-se-á as medidas de manutenção da área ao passo que ocorram os procedimentos de remoção das estruturas utilizadas pelo empreendimento, os monitoramentos permanecerão até que a área possa ser considerada reabilitada, de forma que se sane a possibilidade de ocorrência de fenômenos capazes de prejudicar o novo equilíbrio em fase de estabilização.

Destaca-se que o responsável legal pelo empreendimento que vier a paralisar suas atividades de forma temporária voluntariamente ou em consequência de fatos fortuitos, desastres naturais, impedimentos técnicos, problemas de ordem econômica ou decisões judiciais, deverá comunicar o fato à Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM responsável pela área de abrangência do empreendimento, mediante protocolo de relatório de Paralisação da Atividade Minerária.

6. Controle Processual

Primeiramente cumpre destacar, que após reorientação do presente processo prevalecerá o Formulário de Orientação Básica - FOB nº 1261436/2016 C (fls.721/722), que enquadró o empreendimento na classe 3, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante em fase única, conhecido como LAC1, em caráter corretivo, segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O presente processo veio instruído com EIA/RIMA resultante de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o empreendedor e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em decorrência da propositura de Ações Cíveis Públicas (0019847-56.2014.8.13.0358 /0033013.84.2014.8.13.0414), onde o Parquet discutia a legalidade da concessão de AAF's para empreendimentos minerários sem a exigência de EIA/RIMA. Desta forma, apesar de o Estado de Minas Gerais sustentar a legalidade da AAF para empreendimentos minerários, o empreendedor firmou nos autos da ACP nº 0019847-56.2014.8.13.0358, que tramita junto a Comarca de Jequitinhonha, acordo com o Ministério Público, em que se comprometia a apresentar o EIA/RIMA para o órgão ambiental. Assim veio o processo instruído com EIA/RIMA e enquadrado em LAC1, apesar de a produção declarada e os critérios locais indicarem a modalidade de LAS/RAS.

Salienta-se, que o presente processo contempla 02 (dois) direitos minerários (DNPM/ANM 831.936/2000 e 831.937/2000, que foram objetos de regularização



ambiental através de AAF's (PA's nº 02368/2004/004/2014 e 00992/2003/2015), e hoje opera mediante a LAS/RAS nº 239/2018 (PA nº 02368/2004/005/2018) para o DNMP/ANM nº 831.936/2000.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento, após essa introdução.

6.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença

O requerimento de licenciamento ambiental foi devidamente publicado, conforme exigia a Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 1995. O requerimento foi publicado em jornal de grande circulação (fls.580/581), e no “ Minas Gerais” (fl.585 e fl.725).

6.2. Da Audiência Pública

Em atendimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art.225 da CF/88 veio o procedimento de licenciamento ambiental instruído com EIA/RIMA, ao qual foi dada publicidade, nos termos das Deliberações Normativas COPAM nº. 12, de 1994 e 13, de 1995. Porém, não houve no prazo legal estabelecido, solicitação de realização de audiência pelos interessados.

6.3 Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada as declarações de conformidade dos municípios de Itaobim/MG (fl.15) e Jequitinhonha (fl.16), municípios onde está localizado o empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997.

6.4 Dos Direitos Minerários – DNPM

O empreendedor demonstrou ser titular dos direitos minerários nº 831.936/2000 e 831.937/2000, com os processos com status de ativo junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.

Nota-se do presente parecer e dos documentos que o instruem, que o empreendimento está localizado em 04 (quatro) propriedades/posses rurais, conforme quadro a seguir:



Imóvel	Matrícula	Superficiário	Acordo
Fazenda Boa Nova – Lua Cheia	1788	Deraldo Rodrigues Dutra	Sim
Fazenda Boa Nova	6951	Manoel Moreira Chaves	Sim
Fazenda Antinha	4.517	Geralda Mendes da Silva e Outros	Sim
Fazenda Santa Clara	Posse	Zelita Veiga Sicupira	Não

Diante do quadro acima, a intervenção na posse da superficiária Zelita Veiga Sicupira, ficará condicionada a celebração/renovação de acordo para fins de exploração minerária ou por decisão judicial.

6.5 Do Cadastro Técnico Federal - CTF

Em consulta ao sítio do IBAMA na internet foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade válido até 21/06/2019 para o CNPJ nº 32.440.901/0016-77 do empreendimento informado no presente licenciamento. Tal exigência encontra amparo legal no art.9º, inciso VIII da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art.38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013, devendo ser renovado após este tempo.

6.6 Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial – IPHAN

Nota-se no presente parecer que o empreendimento em questão possui processo em andamento no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (Processo nº 01514.002485/2018-86), ainda, pendente de conclusão.

Dessa forma, caso concedida a licença ambiental pretendida, será feita a ressalva disposta no art.26, § 2º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Não foram identificados impactos em territórios quilombolas ou indígenas.

6.7 Da Inscrição do Imóvel Rural no CAR

Foi apresentado pelo empreendimento a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR dos imóveis rurais atingidos pela atividade minerária, com a delimitação da área destinada a Reserva Florestal Legal no mínimo exigido pela legislação



ambiental, conforme documentos de fls.524/529; fls,533/535; fls.549/551 e fls.562/563.

6.8 Da Espeleologia

De acordo com o que consta do presente parecer e subsidiado por estudos apresentados pelo empreendedor, não foi encontrada cavidade na área diretamente afetada e em seu entorno de 250 metros. Portanto, não há impacto em Patrimônio Espeleológico na área diretamente afetada pelo empreendimento.

6.9 Dos Recursos Hídricos

De acordo com o presente parecer, a nível estadual o uso do recurso hídrico encontra-se regularizado mediante as Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídrico nº 0000081033/2018 e 0000112171/2019, em atendimento, portanto, aos ditames da Portaria IGAM nº 49, de 2010 e Lei Estadual nº 13.199, de 1999.

Porém, será necessário de forma complementar a captação de água no rio Jequitinhonha, cuja, competência da regularização será da Agência Nacional de Águas – ANA. Conforme consta no presente parecer a captação somente será autorizada, após, a regularização junto a ANA.

6.10 Da Intervenção Ambiental

Pelo que consta do presente parecer não foi identificado intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, porém, foi verificado que houve supressão irregular de vegetação nativa em 1,82 ha. Pelo fato do empreendimento estar localizado no Bioma Mata Atlântica, área de aplicação da Lei Federal nº 11.428, de 2006, era preciso caracterizar o estágio sucessional da vegetação da área suprimida, para fins de aplicação do disposto no art.17 c/c art.32, inciso II da norma em referência. Desta feita, consta do presente parecer que a vegetação da área suprimida caracterizava-se como em estágio inicial de regeneração, o que afasta a medida compensatória prevista na lei específica. Porém, incide a compensação prevista no art.75, da Lei Estadual nº 20.922, de 2013.

6.11 Do Programa de Educação Ambiental

Conforme consta dos autos do presente processo (fls.685/706) foi apresentado o Programa de Educação Ambiental – PEA, em atendimento ao



disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 2017, que foi considerado tecnicamente adequado pela equipe responsável pela análise do processo.

6.12 Da Compensação Ambiental – Art.36 da Lei do SNUC

Caracterizado o significativo impacto ambiental do empreendimento, com base no EIA/RIMA apresentado, ensejará a incidência da compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985, de 2000 (Lei do SNUC).

6.13 Da CND

Quanto à comprovação de inexistência de débitos ambientais para a formalização do processo, foram apresentadas Certidões Negativa de Débito Ambiental – CND (fls.582/583), em atendimento ao que previa a Resolução SEMAD nº. 412, de 2005. Atualmente, com a vigência do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, tal certidão não é mais obrigatória para a instrução do processo, nos termos do art.19.

6.14 Dos Custos de análise/Taxa de Expediente

Os custos de análise deverão ser integralmente quitados, conforme exigência contida no art. 34 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217, de 2017, cujo cálculo deverá observar as disposições da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 2014 e o Comunicado SUGER 02/2018.

Com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e da competência estabelecida pelo art.3º, inciso V do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e médio potencial poluidor, é da SEMAD, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente.

Diante do exposto, encerra-se o presente controle processual.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LAC 1 (LOC – Licença de Operação Corretiva), para o empreendimento “CAJUGRAM GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA” para a atividade de “lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, “Pilhas de rejeito / estéril de rochas ornamentais e de revestimento” e “Estradas para



transporte de minério/estéril” no município de “Itaobim-MG e Jequitinhonha-MG”, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença LAC 1 (LOC – Licença de Operação Corretiva) do “Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LAC 1 (LOC – Licença de Operação Corretiva) do Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda; e

Anexo III. Relatório Fotográfico do Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para a LAC 1 (LOC – Licença de Operação Corretiva) do “Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o Formulário de Acompanhamento Semestral e o Relatório de Acompanhamento Anual, para monitoramento e avaliação do Programa de Educação Ambiental - PEA.	Durante a vigência da licença
03	Formalizar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – GCA/IEF, processo para cumprimento da compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985/2000 (Lei do SNUC).	90 dias após concessão da licença
04	Adequar os sistemas de tratamentos de efluentes sanitários a fim de possibilitar, a limpeza periódica e a coleta para análise laboratorial de entrada e saída dos efluentes.	60 dias após concessão da licença
05	Apresentar relatório de recuperação e monitoramento das áreas desativadas.	Anualmente, durante a vigência da licença
06	Apresentar comprovante de formalização do projeto de compensação ambiental nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75, junto a GCA do IEF, referente à área de instalação do empreendimento. O empreendedor deverá realizar a compensação nos prazos estabelecidos pelo IEF.	90 dias após concessão da licença
07	Apresentar o documento autorizativo da Agência	30 dias após a



	Nacional das Águas – ANA referente à captação no Rio Jequitinhonha.	concessão da licença
08	Não intervir na frente de lavra localizada na Fazenda Santa Clara, de propriedade da Senhora Zelita Veiga Sicupira até a apresentação da renovação do contrato de arrendamento com a superficiária juntamente com o documento que comprove a posse/matricula do imóvel.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAC 1 (LOC – Licença de Operação Corretiva) do “Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída dos tanques sépticos e caixa SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO _(exceto caixa SAO) , DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica ou caixa SAO. E saída após o filtro (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a) “Cajugram Granitos e Mármore do Brasil Ltda.”



Foto 1: Reservatório de água



Foto 2: Pátio de blocos



Foto 3: Estrutura de apoio



Foto 4: Frente de Lavra 1



Foto 5: Pilha de estéril



Foto 6: Recuperação da área desativada da pilha de estéril